

DECISÃO COREN-PE nº 0154/2023

Extingue mandato de conselheiro efetivo por desídia e efetiva conselheira suplente em substituição

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando o Art. 9º, inciso II do Regimento Interno do Coren-PE, aprovado pela Decisão Coren-PE nº 143/2021, homologada pela Decisão Cofen nº 158/2021;

Considerando as deliberações do plenário em sua 570ª ROP, de 12/06/2023, e em sua 8ª REP, de 29/06/2023;

DECIDEM:

Art. 1º Extinguir o mandato do conselheiro Diego Francisco Moraes Silva, Coren-PE nº 768595-TE;

Art. 2º Efetivar a conselheira Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614910-TE;

Art. 3º Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 13 de julho de 2023.